Lei nº 151.

A Câmara Municipal de Fóz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para as obras de reconstrução da Igreja Matriz, desta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão extraídos do saldo do exercício passado, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Fóz do Iguaçú em 3 de agôsto de 1955.

Prefeito Municipal.

Secretária.